

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Presidente Sarney - MA

Interessado/Mantenedora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Assunto: Homologação e Aprovação sobre Computação na Educação Básica com complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC da Rede Municipal de Presidente Sarney/MA		
Relatora:		
PARECER CME Nº 01/2025	Conselho Municipal de Educação	Aprovado em: 09/06/2025

I. DO MÉRITO

Trata-se da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, em que solicita o Parecer e Homologação deste colegiado sobre a inclusão da Computação na Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) em complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, na Rede Municipal de Ensino de Presidente Sarney – MA.

II. DO HISTÓRICO

Em pleno século XXI não se pode ignorar os esforços e as experiências de diversos educadores e pesquisadores que, anteriormente, já almejavam a introdução de Informática no ensino, haja vista que na década de 70 no Brasil começa a ganhar corpo o ensino de Computação, houve então, o entendimento de que a Informática deveria abranger a Educação e a Cultura, tendo abordagens pedagógicas com base na diversidade.

Nas décadas subsequentes muitos seminários e conferências ocorreram consubstanciando subsídios para o desenvolvimento de projetos educativos de Informática pelo país. Embora os resultados dos projetos governamentais tenham sido modestos, eles têm sido coerentes e sistematicamente têm enfatizado uma mudança nas escolas.

No período da Pandemia, a partir de março de 2020, o isolamento social existente, o fechamento das escolas com aulas não presenciais em virtude do coronavírus (Covid 19), viu-se a necessidade imperiosa do uso intensivo de modalidades educacionais mediadas por tecnologias digitais.

Há, então, a emergência da implementação da BNCC devido às dificuldades decorrentes da pandemia, sendo um passo fundamental para sua consolidação tendo

em vista as conexões estratégicas entre Computação e Educação Básica para todo o país.

A implementação da Computação configura um conjunto de ações e políticas para que sejam maximizados os resultados positivos e minimizadas as dificuldades. Diretrizes sobre formação inicial e continuada é um desafio considerável em relação a alguns parâmetros mínimos comuns, como: formação de professores, ampliação gradativa de professores em Licenciatura de Computação, domínio e conhecimentos básicos relacionados ao contexto histórico, currículo, recursos didáticos compatíveis com os objetivos e direitos da aprendizagem, implementação gradativa por ano e etapa de ensino, gestão do processo de implementação e avaliação.

O professor em Licenciatura de Computação, bem como o Professor com Licenciatura Plena e curso específico de Informática – Cultura Digital ou Pós-graduação de Informática – Cultura Digital, deve estar apto a enfrentar os desafios que o campo de conhecimento pode aportar na Educação Básica. Dentre as suas possíveis funções está a de colaborar com outros professores na construção de narrativas, compreensão e uso de conceitos e fenômenos da computação pelos estudantes.

III. DA LEGISLAÇÃO

- I. o Artigo 210 da Constituição Federal de 1988 prevê a elaboração de uma Base Nacional Comum.
- II. o Artigo 26 da LDB Nº 9.394/1996 complementa nos currículos de ensino fundamental e médio uma parte diversificada exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. Esta Lei, no Artigo 39, reconhece a necessidade da tecnologia nas escolas para um maior desenvolvimento na vida do educando.
- III. a Lei Nº 13.005/2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação – PNE cita diretamente a BNCC como estratégia para o cumprimento das Metas nº 02, 03 e 07 deste Plano.
- IV. a Resoluções CNE/CP Nº 02/2017 e CNE/CP Nº 04/2018 a norma da Computação em todas as etapas do ensino. Em 17 de fevereiro de 2022 foram aprovados pelo Conselho Nacional de Educação o Parecer da Norma sobre Computação na Educação Básica como Complemento à Base Nacional Comum

e as Tabelas de Habilidades e Competências.

- V. a Resolução CEB Nº 01/2022 define a norma como complemento à BNCC e dá outros encaminhamentos, a saber: desenvolvimento de currículos pelas redes, formação inicial e continuada de professores, definição de prazo de implementação e o estabelecimento de políticas públicas. Entrou em vigor tal Resolução em 01 de novembro de 2022, definindo o prazo de 01 (um) ano para que as redes se adequassem.
- VI. o Parecer CNE/CEB Nº 02/2022 que contém o Projeto de Resolução sobre as normas que definem o ensino de Computação na Educação Básica de todo país.
- VII. a Lei Nº 14.533/2023 que criou a Política Nacional de Educação Digital – PNED, esta, também alterou o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/1996), incluindo o ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais como um novo componente curricular na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Desse modo, a partir de 01 de novembro de 2023, a Computação na Educação Básica passou a ser um direito de todos e não privilégio de alguns. Diante disso, foi alterado o Artigo 8º da LDB incluindo a avaliação do letramento e da educação digital nas escolas.
- VIII. a Lei no 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

IV. DA BNCC E A COMPUTAÇÃO

- I. Como uma das competências gerais que consolidam a proposta de Educação Integral, a BNCC estabelece as bases para preparar os estudantes não apenas para usar a tecnologia, mas para compreender suas implicações éticas, morais, sociais e culturais.
- II. A Cultura Digital não pode ser tomada como se todos os sujeitos possam dela participar de forma equânime. Por conseguinte, partindo desse cenário, o processo de inclusão visa o melhor aproveitamento das tecnologias, de modo que todos os grupos sociais tenham acesso a elas, reduzindo assim a distribuição desigual de poder e das condições de apropriação dos meios

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Presidente Sarney - MA

digitalizados.

- III. O PNDE tem o propósito de facilitar o financiamento, formação adequada de professores, adequação das matrizes curriculares de Cursos de Licenciatura, oferta de Cursos de Licenciatura em Computação, material didático, propiciar equipamentos e internet às escolas, para que os professores possam adquirir conhecimentos teórico-práticos a fim de equacionar melhor os processos de ensino e aprendizagem.
- IV. As mudanças na BNCC para o ano de 2024 incluem Mapeamento Curricular relacionando objetivos de aprendizagem da BNCC com o currículo atual da escola para identificar lacunas ou excessos no currículo existente. O conhecimento elaborado e compartilhado pelos autores e atores – alunos e professores, tem lugar central no currículo e, certamente, as tecnologias têm ocupado lugar de relevância na discussão sobre como poderá favorecer estratégias de ensino e aprendizagem nas diferentes disciplinas. Desse modo, o currículo é ressignificado pelo movimento colaborativo estabelecido na vivência das mais diferentes situações de aprendizagem.
- V. A Computação permite vivenciar e explorar o mundo por meio de múltiplas formas, tendo em vista diferentes dispositivos tecnológicos. Interação, amplificação, redução e contraste, são muitas as possibilidades educativas partindo da ludicidade estabelecida na BNCC.
- VI. Dessa forma, orienta-se que a implementação da BNCC Computação, no Sistema de Educação de Presidente Sarney - MA, seja configurada em forma de política pública permanente, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
 - a) formação de professores;
 - b) currículo;
 - c) recursos didáticos compatíveis com os objetivos e direitos de aprendizagem;
 - d) implementação incremental, ou seja, conforme gradação por ano e etapa de ensino;
 - e) gestão do processo de implementação; e
 - f) avaliação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Presidente Sarney - MA

V. – ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação de Presidente Sarney – MA analisou a proposta com base nos seguintes critérios:

Adequação pedagógica: A proposta está alinhada com a BNCC e com as diretrizes curriculares da rede e apresenta objetivos claros, conteúdos pertinentes e metodologias compatíveis com a faixa etária dos estudantes.

Viabilidade técnica: A Secretaria Municipal de Educação propõe a implementação gradual da disciplina, de acordo com a infraestrutura tecnológica das escolas e a formação dos professores.

Formação docente: Está prevista a realização de programas de capacitação e formação continuada para os educadores, o que é essencial para o êxito da proposta.

Equidade e inclusão: A disciplina será ofertada a todos os alunos da rede, assegurando igualdade de acesso aos conhecimentos computacionais.

O Conselho destaca que a Computação poderá ser oferecida tanto como componente próprio quanto de forma interdisciplinar no início da implantação, evoluindo para uma disciplina autônoma à medida que as condições forem consolidadas.

VI. – CRONOGRAMA SUGERIDO DE IMPLANTAÇÃO

Ano Letivo	Etapas de Ensino	Modalidade de Implantação
2025	4º e 5º anos do Ensino Fundamental e educação Infantil	Disciplina específica ou integrada
2026	3º ao 6º ano do Ensino Fundamental	Disciplina específica
2027	2º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Disciplina obrigatória
2028	1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	Consolidação em toda a rede

Obs.: A oferta deverá respeitar a capacidade técnica, a formação de docentes e a disponibilidade de recursos pedagógicos e tecnológicos em cada escola.

VII. – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Presidente Sarney – MA aprova a inclusão da Computação como componente curricular obrigatório na rede pública municipal de ensino, com as seguintes recomendações:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Presidente Sarney - MA

1. **Implementação gradual**, iniciando-se preferencialmente pelo 4º e 5º anos do Ensino Fundamental e educação infantil, estendendo-se progressivamente às demais séries;
2. **Elaboração de diretrizes curriculares específicas** para a disciplina de Computação, em consonância com a BNCC e a realidade local;
3. **Oferta de formação continuada aos professores**, com apoio de instituições de ensino superior, parceiros tecnológicos e órgãos de fomento;
4. **Garantia de infraestrutura mínima** (laboratórios, equipamentos e conectividade) nas escolas da rede municipal;
5. **Monitoramento e avaliação contínua** implementação, com acompanhamento da Secretaria de Educação e do próprio Conselho Municipal.

VIII. DO VOTO DAS RELATORAS

Desse modo, fica corroborada a aprovação do uso da referida política no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino com **PARECER FAVORÁVEL**.

Este é o VOTO.

Plenária do Conselho Municipal de Educação de Presidente Sarney – MA, realizada em 09 de junho de 2025.

Cioneide Moraes Gomes

Cioneide Moraes Gomes
Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)

Zânia Márcia S. Ferreira

Zânia Márcia Soares Ferreira
Secretário(a) Executivo(a)

Conselheiros:

Geuza Gomes Pereira

Geuza Gomes Pereira

Auricélia Ramalho Silva

Auricélia Ramalho Silva

Domingas Miranda Mendonça

Domingas Miranda Mendonça